

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTRARIA N.º 1468 /2014

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em exercício e no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições da Resolução do Órgão Especial nº 04/2013, de 26 de julho de 2013 (DJ de 26/07/2013) e Resolução nº 09, de 22 de agosto de 2013 (DJ de 23/08/2013) e de conformidade com o Processo nº 8501072-15.2014.8.06.0026 **DESIGNAR** o DESEMBARGADOR **FRANCISCO SALES NETO**, Corregedor - Geral da Justiça, para viajar a São Paulo-SP, no período 13 a 16 agosto de 2014, com o objetivo de participar do 66º Encontro do Colégio de Corregedores Gerais dos Tribunais de Justiça – ENCOGE, no período de 13 a 15 de agosto de 2014, concedendo-lhe o pagamento de 03 e ½ (três e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 738,60 (setecentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos), e uma ajuda de custo no valor de R\$ 184,65 (cento e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), bem como passagem aérea no trecho FORTALEZA/SÃO PAULO/FORTALEZA, para o Desembargador indicado, e **DESIGNAR** **JOAQUIM VIEIRA CAVALCANTE NETO**, Juiz Corregedor Auxiliar, para viajar a São Paulo-SP, no período de 13 a 16 de agosto de 2014, para participar do evento acima referido, concedendo-lhe o pagamento de 03 e ½ (três e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 701,67 (Setecentos e um reais e sessenta e sete centavos), e uma ajuda de custo no valor de R\$175,42 (cento e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), totalizando R\$ 2.631,26 (dois mil, seiscentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos), bem como passagem aérea no trecho FORTALEZA/SÃO PAULO/FORTALEZA, para o magistrado indicado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 24 de junho de 2014.

DES. FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA
PRESIDENTE DO TJCE, EM EXERCÍCIO

PORTRARIA nº 1485 / 2014

Determina instituição do sigilo no acesso aos autos de precatórios e RPVs.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 395, de 25 de fevereiro de 2014, da lavra da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o teor da comunicação objeto do processo administrativo nº 8509222-63.2014.8.06.0000;

CONSIDERANDO a necessidade de preventivamente resguardar os interesses dos credores e beneficiários de precatórios e requisições de pequeno valor de possíveis fraudes e golpes, decorrentes do eventual acesso eletrônico irrestrito e não identificado dos respectivos autos;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a aplicação da restrição de acesso e consulta de que trata o art. 1º da Portaria nº 395, de 25 de fevereiro de 2014, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, a todos os processos de precatórios e requisições de pequeno valor em trâmite junto à Assessoria de Precatórios.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, aos 30 dias de junho do ano de 2014.

Desembargador Francisco Lincoln Araújo e Silva
Vice-Presidente, no exercício da Presidência do Tribunal de Justiça

PORTRARIA N° 1484/2014

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica estabelecido o prazo para implantação do Selo de Autenticidade Extrajudicial Digital em cada Serventia do Estado, a partir do qual o uso do Selo de Autenticidade Extrajudicial Digital será obrigatório e exclusivo.

Paragrafo único – As datas para adoção do Selo de Autenticidade Extrajudicial Digital do Estado serão as seguintes:

Serventias Extrajudiciais	Implantação
Cartórios Pilotos	01/09/2014
Cartórios Capital	03/11/2014
Região Metropolitana (Sede)	01/12/2014
Entrância Final (Interior) (Sede)	02/02/2015
Entrância Intermediária (Sede)	04/05/2015
Entrância Inicial/Vinculada (Sede)	03/08/2015
Cartórios de Distritos (Interior)	03/11/2015

Art. 2º – Os responsáveis pelas serventias extrajudiciais deverão, com suficiente antecedência, solicitar à empresa fornecedora a atualização de seus sistemas, de forma a adequá-lo às diretrizes do Selo de Autenticidade Extrajudicial Digital.

Art. 3º – Deverão ainda os titulares e responsáveis pelas serventias extrajudiciais manter estrita observância ao disposto na Resolução Nº 05, de 09 de junho de 2014, especialmente no que se refere o §4º do Art. 1º relativo aos atuais selos físicos quando da implantação do Selo de Autenticidade Extrajudicial Digital, assim como o envio das informações dos atos e às regras para compra e consumo de selos digitais, presevando-se a Tabela do Fermoju.

Art. 4º – Sessenta (60) dias após a implantação final do Selo de Autenticidade Extrajudicial Digital, os Schemas XML Genéricos serão substituídos por Schemas específicos e vinculados aos atos previstos na tabela de emolumentos do TJCE.

Art. 5º – As etiquetas de suporte deverão ser confeccionadas com um conjunto mínimo de elementos de segurança previstos no ANEXO I, parte integrante desta Portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de junho de 2014.

Desembargador FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA
VICE-PRESIDENTE, no exercício da Presidência

ANEXO I

1 Do Faqueamento/Esqueleto

1.1 Sistema de faqueamento estrelado ou similar, apropriado à fragmentação da etiqueta, quanto da tentativa de retirada do documento.

1.2. Não será utilizado o faqueamento na tarja destacável, quando houver.

2 Do Papel

2.1 Frontal: Branco.

2.2 Adesivo: Tipo permanente, com excelentes propriedades de adesão e alta coesão, resistência à umidade, ao calor, e a luz ultravioleta e que garanta a sua adesividade na base a ser colocada.

2.3 Tinta: Tipo permanente, que garanta a permanência da coloração por tempo indeterminado.

3 Da Impressão

3.1 Impressão tipográfica: impressão por jato de tinta; impacto por meios eletrônicos; eletrônica com tinta líquida off-set (com no mínimo de 750 pontos por polegada linear) ou por impressão por termo-transferência.

4 Da Holografia

4.1 Holograma exclusivo em 2D ou 3D com volume e profundidade feito à base de maquete, com arte apresentando movimento e dimensão mínima de 10mm x 15mm, sendo a impressão hot stamping.

PORTRARIA Nº 47/2014-SGP/SEGER

Dispõe sobre substituição de titular de cargo comissionado.

A Secretaria Geral e a Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhes confere o art. 1º, inciso VII, da Portaria nº 452/2013, publicada no Diário de Justiça de 03 de maio de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8508612-95.2014.8.06.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º. Designar Denise Bastos Pontes, Oficiala de Gabinete, símbolo GAJ-2, matrícula nº 5519.1/0, para substituir Ana Carolina Pinheiro Santos, Assessora de Desembargador, símbolo DJS-2, matrícula nº 7959.1/7, durante o seu afastamento por 30 (trinta) dias de licença médica, no período de 02/06/2014 a 01/07/2014, e designar Geysa Passos de Lima Souza, Auxiliar Judiciária SPJNF, matrícula nº 201533.1/7, para substituir a Oficiala de Gabinete supracitada, pelo mesmo período, todas com lotação no Gabinete do Desembargador Raimundo Nonato Silva Santos.

Art. 2º. Autorizar o pagamento previsto no art. 5º da Resolução nº 10, de 24 de abril de 2008, publicada no Diário de Justiça de 25 de abril de 2008, após apresentação do documento atestatório da efetiva substituição.